



OFÍCIO Nº 165/2024-CNA

Brasília, 14 de junho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor,
DANILO CABRAL
Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo da Superintendência de
Desenvolvimento do Nordeste
Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem,
Recife, PE, 51.111-021

ASSUNTO: Proposição nº 185/2024, que propõe a previsão de destinação recursos a projetos de infraestrutura pelo FNE a delegações de serviços públicos de infraestrutura formatados por entes federados subnacionais da área da Sudene.

Senhor Secretário-Executivo,

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) solicitou, no último dia 13 de junho, pedido de vista à **Proposição nº 185/2024**, que propõe a previsão de destinação de 30% do orçamento anual destinado ao financiamento de projetos de infraestrutura pelo FNE, no âmbito da programação anual de financiamento, para apoio às delegações de serviços públicos de infraestrutura formatados por entes federados subnacionais da área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). O pedido contou com o apoio das Confederações Nacionais da Indústria (CNI), do Comércio (CNC) e dos Trabalhadores da Indústria (CNTI).

Para análise da proposição, além dos documentos disponibilizados pelo Conselho Deliberativo da Sudene (Condel/Sudene), em anexo, faz-se necessária ainda documentação complementar, com pareceres jurídicos da Procuradoria Federal da AGU junto à Sudene (PF-Sudene) e da Consultoria Jurídica do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (CONJUR/MIDR). Os pareceres são de fundamental importância para esclarecimentos do ponto de vista legal da proposição.

Adicionalmente, solicitamos à essa Secretaria-Executiva que seja requerida Nota Técnica do Banco do Nordeste (BNB) a fim de trazer maior clareza ao que está sendo proposto, trazendo informações sobre a sistemática de destinação desse recurso, isto é, como será realizada a operacionalização do financiamento pela Instituição Financeira.

A descrição pormenorizada da sistemática de desembolso dos recursos financeiros para apoio às delegações de serviços públicos de infraestrutura formatados por entes federados subnacionais, no âmbito da **Proposição nº 185/2024**, trará luz sobre a nossa análise.

Ressalte-se que estados e os municípios integram o Condel/Sudene e, nesse sentido, ao aprovarem o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) e as diretrizes e prioridades anuais, já exercem esse papel, com ampla discussão regional (no caso do PRDNE) e técnica (definição de diretrizes e prioridades), observando, obviamente, o art. 4º, I, da Lei nº 7827/89.

A complementação solicitada, de pareceres jurídicos e explicação detalhada do escopo da **Proposição nº 185/2024**, é imprescindível para a devida avaliação das Confederações patronais e de trabalhadores, que têm tempo exíguo para emitir posicionalmente sobre o tema.

Agradecemos a oportunidade de diálogo e aguardamos a documentação solicitada, com a tempestividade necessária, a fim de cumprir a exigência de posicionamento no prazo estabelecido pelo Condol/Sudene.

Respeitosamente,

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Conselheiro representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil